



JUSTIFICATIVA Nº 29/2020

PROCESSO Nº 13.370/2020

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o parecer favorável da Advocacia Geral do Município, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014;

Considerando que a entidade é previamente credenciada no Plano De Aplicação Dos Recursos Do Fundo Municipal De Assistência Social-2020 aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 7.894 de 19 de dezembro de 2019 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.800 de 22 de julho de 2019.

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições nº 7.895 de 19 de dezembro de 2019.

Considerando a Portaria 378 de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do SUAS para incremento temporário na execução de ações devido à situação de emergência decorrente do coronavírus – COVID-19;

Considerando o parecer jurídico favorável a dispensa do chamamento público, desde que cumprido todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014.

Considerando a dispensa do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).



O Município de Patos de Minas, em cumprimento ao Art. 32, *caput*, da Lei Federal 13.019/2014, dispensa o chamamento público para celebração de parceria com a CASA DA ACOLHIDA, para cobrir despesas com o Projeto “Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes” especificamente ao enfrentamento da COVID-19.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 19 de outubro de 2020.



JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
Município de Patos de Minas - 36.163

Art. 3º Este Decreto produz seus efeitos nesta data.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de setembro de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Marisa da Silva Peres
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 4.918, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar relativos a 2019.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30 e inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, Considerando a existência de empenhos de despesas não processadas relativas ao exercício de 2019, emitidas por estimativa, cujos saldos não se processaram, sendo portanto, sem necessidade de serem mantidos em aberto;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento autorizada a proceder ao cancelamento parcial de empenho de despesa não processada inscrita em restos a pagar no valor de R\$ 133,54 (cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos nesta data.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de outubro de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Marisa da Silva Peres
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO
(Dec. nº 4.918/2020)

NÃO PROCESSADOS 2019

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR CANCELADO
11.440/2019	PAESAN - PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI	133,54
TOTAL		133,54

Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Milton Romero da Rocha Sousa

Expediente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020 – Objeto: Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e outras indenizações dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e estagiários, inclusive os servidores que venham a ser contratados na vigência do contrato pela Administração Direta do Município de Patos de Minas – MG, em favor da licitante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A para o lote 01 no valor de R\$ 3.907.000,00 (três milhões, novecentos e sete mil reais). Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 19 de outubro de 2020. Milton Romero da Rocha Sousa – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2020 – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais para mercenaria da Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por item/lote. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 04/11/2020 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 04/11/2020 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

Secretaria Municipal de Governo

Secretário: Edno Oliveira Brito

Expediente

Termo de Adoção nº 22/2020. Adotante: Sônia Teixeira Dannemann Fontes; Objeto: Praça Salomão Alaor Franco – Situado na Rua Vanessa Maria Oliveira de Araújo (em frente à Creche Municipal Ivalda Alves), Bairro Lagoinha, Patos de Minas. Assinatura: 15/10/2020; Vigência: 15/10/2020 a 15/10/2024. Patos de Minas, 15 de outubro de 2020. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9645.

Justificativa nº 28/2020, processo 13.367/2020, Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica dispensa o chamamento público para celebração da parceria com as Obras Assistenciais Eurípedes Barsanulfo para custeio de acolhimento de idosos, especificamente para prevenção ao COVID-19. Objeto: repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 19.461,60 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) conforme detalhado no Plano de Trabalho. Patos de Minas, 19 de outubro de 2020. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9645.

Justificativa nº 29/2020, processo 13.370/2020, Organização da Sociedade Civil: Casa da Acolhida. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica dispensa o chamamento público para celebração da parceria com a Casa da Acolhida para custeio de acolhimento à crianças e adolescentes, especificamente para prevenção ao COVID-19. Objeto: repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 56.125,80 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos) conforme detalhado no Plano de Trabalho. Patos de Minas, 19 de outubro de 2020. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9645.

Justificativa nº 30/2020, processo 13.366/2020, Organização da Sociedade Civil: Assoc. Prot. Mat. Inf. E Velhice de Patos de Minas. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica dispensa o chamamento público para celebração da parceria com a Assoc. Prot. Mat. Inf. E Velhice de Patos de Minas para custeio de acolhimento à idosos, especificamente para prevenção ao COVID-19. Objeto: repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 56.125,80 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos) conforme detalhado no Plano de Trabalho. Patos de Minas, 19 de outubro de 2020. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9645.

Justificativa nº 31/2020, processo 13.369/2020, Organização da Sociedade Civil: Assoc. Prot. Mat. Inf. E Velhice de Patos de Minas. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica dispensa o chamamento público para